



**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1.551, 01 de setembro de 2010.**

*Dispõe sobre a afetação de bem dominical ao uso comum, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado como bem de uso comum o seguinte imóvel urbano municipal: *Lote urbano n.º 2 (dois), com a área de 801,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e um vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 199-A (cento e noventa e nove-A), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, situado na Rua Emiliano Pernetá, 0, sem benfeitorias, com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula n.º 7810, do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pérola-PR.*

Art. 2º O bem afetado pelo art. 1º será destinado a utilização de uso comum como travessa de ligação entre a Rua Emiliano Pernetá e Rua Santos Dumont.

Art. 3º Fica denominada como: “TRAVESSA ESTAÇÃO”, o bem afetado pelo art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de setembro de 2010.

**CLAITON CLEBER MENDES**  
**Prefeito Municipal**